



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

PROCESSO: 23851.000020/2020-17

PREGÃO ELETRÔNICO: 03.2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados de limpeza e conservação para o Campus Iranduba

Manaus, 05 de agosto de 2021.

MANIFESTAÇÃO Nº 03.2021 – CGECC/DEOC/DAO/PROPLAD

Ao Departamento de Aquisição, Licitações e Contratos,

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo licitatório nº 03.2021 visa a contratação de empresa especializada para cumprir serviços de limpeza e conservação no Campus Avançado de Iranduba (UG: 156623). A empresa D E C MASTER SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.143.724/0001-64) encaminhou, mais uma vez, a planilha modelo preenchida para análise, além de suscitar, novamente, alguns questionamentos a respeito do andamento deste processo licitatório.

1.2. De acordo com o portal Comprasnet, o lance ofertado pela empresa foi de R\$ **197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais).

2. DA ANÁLISE

A empresa ao preencher a planilha modelo para este pregão 03.2020, outra vez, expôs dúvidas quanto ao preenchimento da mesma e, também, sobre o entendimento da manifestação 02.2021 – CGECC/DEOC/DAO/PROPLAD de 27/07/2021. Ao colocar suas ponderações, o

DEPALC solicita à CGECC, via despacho, que esta comentasse àquilo que a empresa ainda possui de dúvidas.

A seguir, apresentaremos as contestações da empresa, em conversa com o pregoeiro do certame no dia 30/07/2021:

“Bom dia prezado pregoeiro, na forma solicitada, acaba que a planilha ficou de forma de uma licitação híbrida, onde se precificava por metros e vocês querem postos! pelo preço ofertado, temos a capacidade de manter a proposta, porém foi anexado nova planilha para formação de preços após a fase de lances, de acordo com a IN normativa vigente, que inviabiliza formas de trabalho que possam reduzir o custo das licitantes e em encarece os custos ao órgão solicitante, entendo que como houve alteração da forma de julgamento com esta nova planilha, mas prudente seria sua revogação ou retorno a fase de lances, visto que trata-se como um valor mínimo já previsto por esta forma.

Diante disto, iremos enviar a planilha, informando que mesmo com a distorção de valores, estamos cientes que podemos cumprir os custos, utilizando formas permitidas por lei de redução de custos como notas fiscais separadas e trabalho por tempo determinado de qualquer forma, caso não seja aceito, agradecemos a forma de atendimento do pregoeiro e equipe.”

Desta forma, vamos esclarecer, **por partes**, a manifestação da licitante D E C MASTER SERVIÇOS, logo abaixo

Bom dia prezado pregoeiro, na forma solicitada, acaba que a planilha ficou de forma de uma licitação híbrida, onde se precificava por metros e vocês querem postos! pelo preço ofertado...

Resposta: A licitante deve entender que o processo licitatório segue ao que está estabelecido na IN MPDG SEGES 05/2017, em outras palavras, a contratação do serviço continua por metro quadrado (m²) e a Administração Pública não poderá se afastar disso.

E isso foi explicado na Manifestação 02.2021, *in verbis*

Manifestação 02.2021, pág 2

(...) por se tratar de um serviço de limpeza o quantitativo a ser contratado leva em consideração o metro quadrado a ser limpo, a produtividade de cada posto e frequência com que isso ocorre, conforme solicitado na IN 05/2017 e nos cadernos de logística.

O confronto entre as duas planilhas é necessário a fim de verificar que não há um desequilíbrio muito grande entre as contratações que podem interferir na continuidade do serviço e pagamento das obrigações trabalhistas dos funcionários. No entanto, a proposta da licitante a ser apresentada e formada na aba “Proposta Metro”

O trecho supracitado apenas disse que ao se confrontar a aba “Encargos do Contrato” com a aba “Proposta Metro”, **se houver um desequilíbrio financeiro, o mesmo não poderá ser tão relevante a ponto de prejudicar a empresa contratada** em suas obrigações trabalhistas, fiscais e etc. Dito isso, o mesmo trecho explica que o valor de contrato da licitante será formado na aba “Proposta Metro”, o que reforça o entendimento na IN MPDG SEGES 05/2017 em que os preços de serviços de limpeza e conservação serão contratados por metro quadrado das áreas a serem limpas.

(...) temos a capacidade de manter a proposta, porém foi anexado nova planilha para formação de preços após a fase de lances, de acordo com a IN normativa vigente, que inviabiliza formas de trabalho que possam reduzir o custo das licitantes e em encarece os custos ao órgão solicitante, entendo que como houve alteração da forma de julgamento com esta nova planilha, mas prudente seria sua revogação ou retorno a fase de lances, visto que trata-se como um valor mínimo já previsto por esta forma.(...)

Resposta: A atualização da planilha preliminar em nada prejudicou nenhum dos participantes do certame, visto que todos foram informados do ocorrido, uma vez que não podemos nos afastar do princípio da isonomia do processo licitatório. Ademais, quando evitamos que os licitantes reduzam demais os seus preços, não é verdade que o Órgão está sendo antieconômico consigo, mas sim, procurando um prestador de serviços cuja a proposta possua valores exequíveis, ou seja, que demonstre vantajosidade nos preços ofertados, apresentando um equilíbrio financeiro entre os encargos assumidos pela empresa contratada e os valores a serem pagos pelo Órgão contratante sem que isso interfira na qualidade dos serviços prestados.

(..) Diante disto, iremos enviar a planilha, informando que mesmo com a distorção de valores, estamos cientes que podemos cumprir os custos, utilizando formas permitidas por lei de redução de custos como notas fiscais separadas e trabalho por tempo determinado de qualquer forma, caso não seja aceito, agradecemos a forma de atendimento do pregoeiro e equipe.”

Além disso, a elaboração da planilha modelo do IFAM, está embasada tanto pela IN 05/2017 quanto pela metodologia SERGES, devidamente modificada para atender as especificações da unidade contratante conforme orientação em ambas:

Capítulo III – Caderno de Logística - A relação encarregado/servente estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008 é de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o da limpeza das fachadas envidraçadas, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes

Capítulo III item 3.2 - Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado,

observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

IN 05/2017 - ANEXO VII – D

(...)

“* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.**

***** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.” (...)**

Resposta: Recebemos a planilha encaminhada e deste modo vamos prosseguir com a referida análise, apontando as devidas distorções relevantes e suas respectivas sugestões para corrigi-las, principalmente quanto ao resultado visto que a empresa opta pela não utilização da planilha não submetendo ao plano de trabalho estipulado para a licitação.

2.1. SUBMÓDULO 2.2 – (GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES)

a) Ausência de SAT: A licitante não preencheu na planilha o percentual de SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) para ambos os cargos, respectivamente, auxiliar e líder de limpeza. O SAT é calculado de acordo com o setor em que a empresa atua, sofrendo variação dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), que são de 1%, 2% e 3%. Como forma de individualizar esta alíquota, foi criado o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) que é um fator multiplicador que varia de 0,5 a 2 e calculado sobre o RAT, ou seja, no final cada empresa possuirá de forma individualizada um SAT específico, conforme orienta a Nota 01 do decreto 6.957/2009, *in verbis*

Nota 01: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais de 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, quanto aos percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente do Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 maio de 2010 – DOU de 14/06/2010),

logo, cada licitante possui um % específico que pode ser comprovado pela GFIP.

Como explicado no trecho supracitado, a empresa poderá comprovar também o seu SAT pela Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**), lembrando que embora não seja a atividade preponderante da empresa, para este certame licitatório o seu código CNAE será 81.21-4-00 (limpeza em prédios e em domicílios), uma vez que prestará serviços de limpeza nas dependências do Campus Avançado de Iranduba.

2.2. MÓDULO 6 – (CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS)

a) **Tributos (PIS, COFINS e CSLL):** De acordo com o portal do Simples Nacional, a empresa D E C MASTER SERVICOS EIRELI é optante desta modalidade de tributação desde 01/01/2019. Assim sendo, a mesma deveria apresentar percentuais de tributos (PIS, COFINS e CSLL) condizentes ao seu tipo de enquadramento tributário, entretanto, o que foi colocado em suas planilhas, foi como se os tributos tivessem sido recolhidos em outro tipo de regime (Lucro presumido ou lucro real), vide abaixo

Tabela 1 - Tributos (PIS, COFINS e CSLL) para auxiliar e líder de limpeza

Tributos	8,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Tipo de Tributação	SIMPLES NACIONAL

Fonte: D E C MASTER SERVICOS EIRELI

Os serviços de limpeza e conservação é um dos poucos previstos na LC 123/2006, que quando ocorrer cessão de mão obra, a empresa poderá permanecer no Simples Nacional conforme dito no § 5º - H desta mesma LC 123/2006

LC 123/2006

Artº 18 – (...)

(...)

§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no §1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

(...)

VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação

(...)

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do **caput** do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C

Assim, se uma empresa do simples nacional precisar saber qual o percentual de repartição dos seus tributos precisará recorrer ao que está disposto no art. 18 da LC 155/2016 (Simplifica a metodologia de cálculo do imposto dos optantes do Simples Nacional), desta forma, aplicando o cálculo, encontrará as alíquotas dos tributos (PIS, COFINS e CSLL) de acordo com a faixa de faturamento (ANEXO IV) de que faz parte. Quando preencher a planilha, a empresa deverá informar corretamente as alíquotas de seus tributos.

2.3. ABA “PROPOSTA METRO” ESTÁ COM VALORES ZERADOS

A empresa participante ao encaminhar sua planilha não atualizou a aba “PROPOSTA METRO”, o que acabou deixando os seus valores praticamente zerados. Para que isso não ocorra, a mesma deverá ir na aba “DINÂMICA DO PLANO DE TRABALHO”, ir na guia “Dados” e selecionar a opção “Atualizar Tudo”, fazendo isto tanto esta aba quanto a aba “PROPOSTA METRO” terão os seus valores atualizados.

Tabela 2 - Aba "Dinâmica do plano de Trabalho"

Rótulos de Linha	Soma de Área Efetiva em Diária (K) = (I*J)	Soma de Área Final para Remuneração	Média de Produtividade (H)	Soma de Custo Total do M2 limpo	Soma de Mão de Obras (M) = K/H)	Soma de Remuneração Mensal
01.02.Laboratórios	142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -
Laboratorios de Informática	142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -
01.02.Pisos Frios	4075,89	4075,89	1171,43	R\$ -	3,51	R\$ -
Auditório	109,68	109,68	1200,00	R\$ -	0,09	R\$ -
Corredor	20,52	20,52	1200,00	R\$ -	0,02	R\$ -
Espaços dos Alunos	2640,45	2640,45	1200,00	R\$ -	2,20	R\$ -
Refeitório	532,44	532,44	1200,00	R\$ -	0,44	R\$ -
Salas 1,2, 3 e 4	656,88	656,88	1000,00	R\$ -	0,66	R\$ -
Salas Administrativas(3 Salas)	43,92	43,92	1200,00	R\$ -	0,04	R\$ -
Salas dos Docentes	72	72,00	1200,00	R\$ -	0,06	R\$ -
01.06.Banheiros	341,23	341,23	272,54	R\$ -	1,24	R\$ -
Banheiros/Alunos (masculino e feminino)	229,89	229,89	300,00	R\$ -	0,77	R\$ -
Banheiros/Servidores	30,68	30,68	300,00	R\$ -	0,10	R\$ -
Paredes dos banheiros/Divisórias	80,66	80,66	217,61	R\$ -	0,37	R\$ -

03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	19,452	19,45	300,00	R\$	0,06	R\$
Janelas externas	19,452	19,45	300,00	R\$	0,06	R\$
03.03.Face interna	123,3	123,30	300,00	R\$	0,41	R\$
Janelas internas	97,26	97,26	300,00	R\$	0,32	R\$
Portas/interna e externa	26,04	26,04	300,00	R\$	0,09	R\$
Total Geral	4702,29	4702,29	737,33	R\$	5,57	R\$

Fonte: D E C MASTER SERVIÇO EIRELI

Tabela 3 - Aba "Proposta Metro"

Item	Tipo da Área	Área Efetiva Mensal	Produtividade Média Diária	Mão de Obra	Remuneração Mensal	Meses	Remuneração Global
1	01.02.Pisos Frios	4.075,89	1.171,43	3,51	R\$ -	12	R\$ -
2	01.06.Banheiros	341,23	272,54	1,24	R\$ -	12	R\$ -
3	01.02.Laboratórios	142,42	405,00	0,35	R\$ -	12	R\$ -
4	03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	19,45	300,00	0,06	R\$ -	12	R\$ -
5	03.03.Face interna	123,30	300,00	0,41	R\$ -	12	R\$ -
	Total	4.702,29	Calculado	5,57	R\$ -	12	R\$ -
			Arredondamento	5,00		12	R\$ -
			Diferença a ajustar	0,57	R\$ -	12	R\$ -
			Material		R\$ 790,46	12	R\$ 9.485,54
			Total				R\$ 9.485,54

Fonte: D E C MASTER SERVIÇOS EIRELI

É possível afirmar que não houve observação da Frequência e Periodicidade do Plano de Trabalho, pois embora no Caderno Técnico não demonstre o cálculo na Áreas interna, por estabelecer periodicidade diária, uma vez que haja alteração dessa periodicidade no plano de trabalho da contratação, tal alteração deve ser considerada.

Torna-se obvio que os valores apresentados não têm relação com o plano de trabalho da contratação consta especificado no anexo I – Termo de Referência deste Edital, onde para cada trabalho realizado foi indicado a Periodicidade e a Frequência de sua execução.

3. CONCLUSÃO

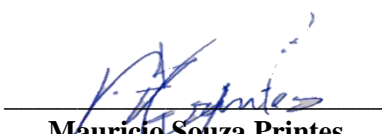
3.1. Depois de verificar toda a planilha modelo encaminhada pela licitante, somos favoráveis a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PLANILHA** devido as distorções já explicitadas no item 2 da presente manifestação.

3.2. Que o departamento competente deste certame licitatório 03.2020 comunique a referida empresa participante sobre este documento.

3.3. Reforçamos que eventuais erros no preenchimento da planilha não configuram em desclassificação da proposta, desde que não ocorra majoração dos valores ofertados, para tanto a empresa poderá comprovar seus valores propostos através de documentos conforme o art. 48, inciso II da lei 8.666/93.

3.4. Cabe a Comissão de Licitação decidir se opta por solicitar a correção junto a empresa ou sua desclassificação.

Respeitosamente,



Mauricio Souza Printes
Técnico Administrativo em Educação – Contador
SIAPE 3160835

De Acordo:

Marlena Raquel dos Santos
Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGECC
Portaria nº 2.561 – GR/IFAM, de 21/12/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 211/2021 - CCC/REIT (11.01.01.05.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 09 de Agosto de 2021

Manifestao_03.2021_-_limpeza_iranduba-assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 8

(Assinado digitalmente em 09/08/2021 10:36)
MARLENA RAQUEL DOS SANTOS VASCONCELOS
COORDENADOR
2193227

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **211**, ano: **2021**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **09/08/2021** e o
código de verificação: **ba3a97e4db**